

EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019
PROCESSO Nº:	P508288/2019
OBJETO:	REALIZAR CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRESENTES NA CIDADE DE FORTALEZA PARA IMPLANTAÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES DE INCUBADORAS DE EMPRESAS, CONFORME PREVISTO NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO A ESTE TERMO;

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.322.598/0001-23, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, objetivando o credenciamento de Instituições de Ensino Superior na cidade Fortaleza para implantação de 08 (oito) unidades de Incubadora de Empresas;

2. OBJETO

2.1 Realizar credenciamento de instituições de ensino superior presentes na cidade de Fortaleza para implantação de 08 (oito) unidades de incubadoras de empresas, conforme previsto no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2.2. Cada incubadora deverá ser implantada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza em parceria com uma Instituição de Ensino Superior, com infraestrutura mínima de equipamentos e serviços, descrita no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2.3. O CREDENCIAMENTO vai permitir que as Instituições de Ensino Superior interessadas no Projeto de Incubadoras de Empresas possam em parceria com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, implantar e gerir este equipamento. Cada Incubadora de empresas deve ter no mínimo 12 (doze) empreendimentos em processo de incubação, conforme metodologia de acesso ao equipamento, descrita no Anexo I do Termo de Referência deste Edital

2.4. A descrição detalhada contendo as especificações do serviço a ser desenvolvido está discriminada no Anexo I do Termo de Referência deste edital..

2.5. O presente edital de chamada pública para Credenciamento tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93. O credenciamento possibilitará a celebração de um Acordo de Cooperação Técnica com aqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da administração pública.

EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019

3. DO PRAZO

3.1. Os proponentes permanecerão credenciados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da homologação do resultado final.

3.2. O credenciamento não gera direito à celebração do Acordo de Cooperação Técnica, ficando esta condicionada a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

3.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da SDE desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O presente edital será divulgado em páginas dos: sitio eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município de Fortaleza (<http://apps.fortaleza.ce.gov.br/diariooficial>), bem como, no site da SDE específico para o Projeto <https://desenvolvimentoeconomico.fortaleza.ce.gov.br>.

4.2. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento dos documentos pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da sua publicação;

4.3 Para realização da inscrição os interessados **deverão entregar a Ficha de Inscrição e o envelope contendo os documentos previstos no item 4.4 desde Edital** na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, no horário de 8h às 12h, das 13h às 17h, no período **07 de MAIO a 21 de MAIO de 2019**. Na parte externa do envelope **deverão constar as seguintes informações:**

Destinatário:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019 - CREDENCIAMENTO - PROJETO INCUBADORA DE EMPRESAS FORTALEZA
ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

4.3.1 Os envelopes serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 14h do dia 23 de MAIO de 2019.

4.3.2 Será vedada a inscrição via fax e via correio eletrônico.

4.4. DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.4.1. Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

4.4.1.1. Apresentar documento que comprove que a Instituição de Ensino Superior - IES é reconhecida pelo Ministério da Educação;

4.4.1.2. Ato constitutivo e aditivos da pessoa interessada, devidamente registrados no órgão de registro competente;

EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019

- 4.4.1.3. Ata de eleição do representante legal, caso não conste no ato constitutivo;
- 4.4.1.4. Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao CNPJ;
- 4.4.1.5. Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços do município de Fortaleza (CPBS);
- 4.4.1.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, expedidos pelas respectivas fazendas;
- 4.4.1.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.4.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Ser Instituição de Ensino Superior - IES, reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 5.2. Estar localizada em Fortaleza;

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação e terá como atribuições:

- I – Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;
- II – Verificar a documentação a que se refere o subitem 4.4.1.;
- III – Elaborar a lista de IES credenciadas e descredenciadas;
- IV – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, para homologação do resultado do credenciamento;
- V – Receber, examinar e encaminhar a autoridade superior os pedidos de recursos;

6.2. O **processo de credenciamento será realizado em etapa única**, através de **sessão pública**, de caráter eliminatório e classificatório, que ocorrerá **em 23/05/2019, às 14hs**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

6.3. Iniciada a sessão, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, também não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos contidos nos envelopes, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.4 Em seguida, a Comissão Permanente de Licitações - CPL procederá com a abertura do Envelope e fará a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados e numerados por, no mínimo, 02 (dois) membros da citada Comissão.

6.5. A Comissão verificará a documentação recebida e procederá o credenciamento e o descredenciamento da Instituições de Ensino Superior.

6.6. Será considerada **CRENCIADA** a Instituição de Ensino Superior – IES que apresentar toda a documentação descrita no item 4.4 deste instrumento.

EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CREDENCIAMENTO:

7.1. A lista de Credenciados HABILITADOS E CLASSIFICADOS será publicada nos: sitio eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br, no Diário Oficial do Município de Fortaleza (<http://apps.fortaleza.ce.gov.br/diariooficial>) e no sitio da SDE (<https://desenvolvimentoeconomico.fortaleza.ce.gov.br>).

7.2. Caberá recurso no período de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

7.2.1. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, dirigido para a Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal Fortaleza, no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-CE, CEP 60.055-090, no horário de **08h às 12h e das 13h às 17h**.

7.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 7.2.

7.3. O Resultado Final e a Homologação do Credenciamento serão publicados nos: sitio eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br, no Diário Oficial do Município de Fortaleza (<http://apps.fortaleza.ce.gov.br/diariooficial>) e no sitio da SDE (<https://desenvolvimentoeconomico.fortaleza.ce.gov.br>).

7.4. As unidades serão, preferencialmente, implantadas na razão de uma unidade por IES;

7.4.1. Caso não haja demanda de IES suficiente para a implantação de todas as unidades, poderão ser chamadas as já credenciadas para implantação das unidades remanescentes;

7.4.2. As Instituições de Ensino Superior participantes do Projeto poderão implantar até 04(quatro) unidades.

7.5. Para implantação da Incubadora de empresas a Instituição de Ensino Superior, deverá, logo após aprovação no CREDENCIAMENTO, assinar Acordo de Cooperação Técnica específico para cada Incubadora implantada.

7.6. O processo de implantação das incubadoras de empresas será acompanhado por técnico especializado da Prefeitura de Fortaleza que dará todo o suporte necessário para a incubadora ser implantada e se desenvolver.

EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

8.1. Dentro dos critérios de conveniência e oportunidade, serão formalizados Acordos de Cooperação Técnica com as instituições credenciadas que forem aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8.2. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico convocará a empresa credenciada para assinar Acordo de Cooperação Técnica, conforme minuta constante do Anexo III do presente edital.

8.3. O ato de convocação se dará por e-mail e conterá, resumidamente, o objeto e o fundamento legal.

8.4. O convocado deverá assinar o Acordo de Cooperação Técnica em no máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação por e-mail.

8.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Acordo de Cooperação Técnica no prazo estipulado decairá do direito de implantação dos ambientes de Incubação, independentemente de notificação.

8.6. Após a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica as Instituições de Ensino Superior terão o prazo de até 120 (cento e vinte dias) a conta da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica para implantação dos ambientes.

9. DA AVALIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS AMBIENTES DE INCUBAÇÃO

9.1. A avaliação da Implantação dos Ambientes de Incubação será realizada pela Coordenadoria Projetos desta Secretaria, pelo gestor do acordo.

10. DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas no Acordo de Cooperação Técnica ensejará a sua rescisão e as demais consequências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. O Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das Partes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido por qualquer uma das Partes mediante notificação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019**

11.2 É facultado a qualquer momento a Comissão Permanente de Licitações – CPL e/ou Técnica, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

11.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão;

11.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

11.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

11.6. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

11.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

12. DOS ANEXOS

12.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Fortaleza,de.....de 2019.

CIENTE:

Mosiah de Caldas Torgan
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE.

EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA:
2. SETOR SOLICITANTE: COORDENADORIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	<input type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviços
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA:	<input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis
4. FONTE DE RECURSOS: SEM PREVISÃO DE DESPESAS	<input checked="" type="checkbox"/> Outros

II – PREFERÊNCIA DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1. MODALIDADE: <input type="checkbox"/> PREGÃO <input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA <input type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇOS <input type="checkbox"/> CONCURSO <input type="checkbox"/> LEILÃO <input checked="" type="checkbox"/> CREDENCIAMENTO <input type="checkbox"/> DISPENSA PARA LOCAÇÃO <input type="checkbox"/> DISPENSA POR VALOR <input type="checkbox"/> DISPENSA OUTROS TIPOS INCISO: _____ <input type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE <input type="checkbox"/> CHAMADA PÚBLICO	2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> TÉCNICA E PREÇO <input type="checkbox"/> MELHOR TÉCNICA <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input checked="" type="checkbox"/> OUTRO: _____	3. REGISTRO DE PREÇOS: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
---	---	--

III – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

1. OBJETO: REALIZAR CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRESENTES NA CIDADE DE FORTALEZA PARA IMPLANTAÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES DE INCUBADORAS DE EMPRESAS, CONFORME PREVISTO NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Cada incubadora deverá ser implantada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza em parceria com uma Instituição de Ensino Superior, com infraestrutura mínima de equipamentos e serviços (de acordo com a descrição contida no Item 2.1 do Anexo I deste Termo de Referência). O CREDENCIAMENTO vai permitir que as

EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019

Instituições de Ensino Superior interessadas no Projeto de Incubadoras de Empresas possam, em parceria com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, implantar e gerir este equipamento. Cada Incubadora de empresas deve ter no mínimo 12 (doze) empreendimentos em processo de incubação, conforme metodologia de acesso ao equipamento, descrita no Anexo I Termo de Referência deste edital..

3. JUSTIFICATIVA: Conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4. LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação necessária para o CREDENCIAMENTO deverá ser entregue na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada à Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço. de 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h30min.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1.O presente CREDENCIAMENTO permanecerá aberto por um período de 15 (dias) corridos, ou até que sejam ocupadas as 8 (oito) vagas abertas neste instrumento, contados a partir da data de publicação deste instrumento em Diário Oficial do Município.

5.2. O Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO: Não há previsão de despesas.

7. REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA EFETUAR O CREDENCIAMENTO:

7.1. Ser Instituição de Ensino Superior - IES, reconhecida pelo Ministério da Educação;

7.2. Estar localizada em Fortaleza;

7.3. Apresentar a seguinte documentação:

7.3.1. Apresentar documento que comprove que a IES é reconhecida pelo Ministério da Educação;

7.3.2. Ato constitutivo e aditivos da pessoa interessada, devidamente registrados no órgão de registro competente;

7.3.3. Ata de eleição do representante legal, caso não conste no ato constitutivo;

7.3.4. Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

7.3.5. Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços do município de Fortaleza (CPBS);

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, expedidos pelas respectivas fazendas;

7.3.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019

8. CONSIDERAÇÕES:

8.1. Será considerada CREDENCIADA a Instituição de Ensino Superior – IES que apresentar toda a documentação descrita no item 7.4 deste instrumento.

8.2. As unidades serão, preferencialmente, implantadas na razão de uma unidade por IES;

8.2.1. Caso não haja demanda de IES suficiente para a implantação de todas as unidades, poderão ser chamadas as já credenciadas para implantação das unidades remanescentes;

8.2.2. As Instituições de Ensino Superior participantes do Projeto poderão implantar até 04(quatro) unidades.

8.3. Para implantação da Incubadora de empresas a Instituição de Ensino Superior, deverá, logo após aprovação no CREDENCIAMENTO, assinar Acordo de Cooperação Técnica (Anexo III) específico para cada Incubadora implantada.

8.4. Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada.

RESPONSÁVEL (IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: ____/____/2019.

Paulo Francisco Barbosa Sousa
Coordenador de Projetos e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

INCUBADORAS DE EMPRESAS DE FORTALEZA PARQFOR

1. DO OBJETO: REALIZAR CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRESENTES NA CIDADE DE FORTALEZA PARA IMPLANTAÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES DE INCUBADORAS DE EMPRESAS, CONFORME PREVISTO NO PROJETO “INCUBADORAS DE EMPRESAS”.

2. DOS ITENS:

2.1. Cada incubadora de empresas contará com infraestrutura mínima de equipamentos e mobília, que serão cedidos pela Prefeitura Municipal de Fortaleza para serem utilizados na incubadora, além de serviços de capacitação e consultoria, de acordo com o quadro abaixo:

EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Computador Completo (PC) Processador: Suporte à 4ª geração de Processadores Intel Core i7 Memória: Suporta até 32 GB UDIMM PC3-12800 DDR3 1600MHz (4 slots DIMM 240 pinos) - HD: 500 GB ou 1 TB HDD SATA III 7200RPM, 3.5" (suporta até 2TB) - Drive Óptico: DVD RW - Controladora SATA: SATA 6.0Gb/s, integrada ao Chipset, suporte a RAID 0/1 - Chipset: Intel Q85 - Placa de vídeo: Intel HD Graphics: (2) DisplayPort™ 60Hz / (1) VGA 60Hz, suporta até três displays independentes; Resolução Máxima: 2560x1600 pixels - Placa de Áudio: Audio HD, Realtek® ALC662 codec - Auto-falante: Integrado (1 watt) - Ethernet: (1) Intel L217LM (Clarkville) Gigabit ethernet, Wake on LAN® - Portas: Frontais (2) USB 3.0 (2) USB 2.0 (1) (1) Microfone (stereo, 3.5mm) (1) Fone de ouvido (stereo, 3.5mm) Traseiras (2) USB 3.0 (4) USB 2.0 (1) serial 9-pinos (1) ethernet (RJ-45) (1) VGA (2) DisplayPort. Sistema Operacional: Microsoft Windows no mínimo com a versão 8.1 Professional em Português (Brasil) 64 bits. Monitor: LED HD com tamanho mínimo de 19 polegadas com antirreflexo; • Resolução mínima HD 1366 x 768 e conectividade mínima VGA e HDMI, Teclado: com suporte para língua Portuguesa Brasil. • Ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido e Mouse: Ambidestro (simétrico) e conexão USB, não sendo aceito o fornecimento de cabo retrátil e Resolução mínima de 400dpi; • Com tecnologia óptica. Deve vir acompanhado de seus respectivos cabos de ligação e conforme normas.</p>	Unidade	01
2	<p>Notebook. Processador: de última geração com no mínimo 02 núcleos, velocidade do clock de 3.0ghz e com</p>	Unidade	12

EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019

	<p>cache no mínimo de 4MB; Memória: de 16GB DDR4L MHz SDRAM; Tela: de no mínimo 15,6" com resolução de 1366 x 768 LED; HD: no mínimo 1TB SATA e rotação de 5400RPM; Portas de conexões: 1x USB 3.0, 2 x USB 2.0, 1 x HDMI, 1x VGA, 01 fone de ouvido, unidade DVD+/-RW com velocidade de 8 x 8.9 mm; 01 entrada de áudio estéreo, 1x rj-45/ethernet 10/100/1000 Mbps; placa de rede wireless 802.11 b/g/n, rede sem fio bluetooth 4.0; Com leitor de cartões SD/Multimídia 3 em 1 SD/ SDHC/ SDXC; Placa de vídeo: de pelo menos 2GB dedicada de 64-bit DDR4 e com clock de 1800Mhz.; Bateria: de no mínimo 4 células de 2500 mAh; Webcam: de integrada de no mínimo HD 720p; Com teclado ABNT2 com num Lock; Touchpad com botões direito/esquerdo; Peso de no máximo 2.400 kg Sistema operacional: Windows 10 Versão Profissional (Pro) 64Bits. Com cabos, manuais e fonte de alimentação e Suporte compatível com o modelo original inclusos.</p>		
<p align="center">3</p>	<p>Impressora Multifuncional a Lazer. Laser monocromático; Visor LCD: Display LCD monocromático de 5 linhas / 2 caracteres; Velocidade em preto (ppm): 38 ppm; Resolução em DPI: 1200x1200 DPI; Velocidade do Processador: 400 Mhz; Memória Padrão: 128 mb; Memória expansível: 384 mb; Emulação: PCL6; Duplex: Interfaces: Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade; Volume de Ciclo Mensal: 50.000 páginas Compatibilidade com Dispositivos Móveis: Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade da Bandeja de Papel Adicional: 500 folhas; Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas; Tamanhos do Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (tamanho ofício); Tipos de Papel: Papel comum, papel Transparente; Gramatura de Papel: 90 gramas; Velocidade da Cópia em Preto: 40cpm; Ampliação / Redução: 25% - 400%; Tamanho do</p>	<p align="center">Unidade</p>	<p align="center">01</p>

EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019

	Vidro de Exposição: Ofício; Digitalização Color e Mono: Velocidade de Digitalização em Papel Carta: 2,52 color e 1,68 mono; Capacidade do ADF: 50 paginas; Resolução Óptica do Scanner: 1200 x 600 dpi; Digitaliza para: E-mail / Imagem / OCR 12 1.469,42 17.633,13 14 / Arquivo / FTP / USB; Tipo de Scanner: Mesa Plana Colorida (Vidro) com Alimentador Automático de Documentos; Velocidade do Modem: 33,6 kbps; Funções de Segurança: autenticação (802.1X); Drivers Compatíveis: Windows / Mac OS / Linux; Windows ®: Sim; Mac ®: Toner: Fornecer toner inicial para 3.000 páginas de acordo com a norma isso/iec 19752.		
4	Régua de extensão c/ 03 tomadas	Unidade	01
5	Modulo isolador	Unidade	02
6	Aparelho de telefone sem fio	Unidade	01
7	Cesto redondo para lixo	Unidade	03
8	Quadro branco	Unidade	01
9	Flip Chart (tripé)	Unidade	01
10	Aparelho de ar condicionado Split 24.000 Btus	Unidade	02
11	Tela de projeção retrátil	Unidade	01
12	Projector multimídia	Unidade	01
13	Cadeira fixa	Unidade	04
14	Mesa de reunião redonda	Unidade	01
15	Cadeira giratória sem braço	Unidade	13
16	Plataforma de Trabalho c/ 06 lugares	Unidade	02
17	Mesa retangular (birô)	Unidade	01
18	Armário alto c/ 05 portas	Unidade	01

EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019

19	Gaveteiro volante	Unidade	01
20	Armário baixo c/ 04 portas	Unidade	01
21	Capacitações gerenciais	Hora/aula	320
22	Consultoria em gestão	Hora/trabalho	720
23	Assessoria para gestão dos ambientes de Empreendedorismo e Inovação	Hora/trabalho	100

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a criação do Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza – PARQFOR, por meio da Lei Complementar n. 205/2015, o Município de Fortaleza passou a ter um programa voltado ao desenvolvimento de novas áreas para inovação e empreendedorismo. E para criar um ambiente propício ao desenvolvimento de empresas inovadoras, os três principais agentes ora citados – governo, empresas e universidades – precisarão estar sintonizados em prol do mesmo objetivo, que é a criação do habitat.

Uma incubadora de empresas é um ambiente voltado para estimular o empreendedorismo na medida em que fortalece e prepara as pequenas empresas para sobreviver no mercado competitivo. Neste ambiente, toda sua infraestrutura é direcionada para abrigar pequenas empresas, oferecendo uma estrutura configurada para estimular, agilizar e favorecer a transferência de resultados de pesquisa para atividades produtivas.

Com a inclusão das incubadoras, a cidade de Fortaleza contará com ampla capacidade de gerar novas empresas inovadoras, demandando cada vez mais um quantitativo de mão de obra qualificada e gerando externalidades para os demais setores da economia.

Espera-se que essa iniciativa possa despertar o interesse dos vários agentes da economia em construir um ambiente propício ao desenvolvimento de uma cultura inovadora, fortalecendo o movimento empreendedor do município. Com isso, Fortaleza passará a produzir bens e serviços de maior valor agregado e maior competitividade nacional e internacional.

O projeto irá potencializar as ações do Programa PARQFOR, permitindo que os recursos destinados pelas empresas incentivadas pelo Programa, possam retornar à economia do município por meio do incentivo a criação de novas empresas.

Espera-se, por meio das medidas aqui citadas, criar mais espaço para o surgimento de novas empresas, e que essas ampliem sua base tecnológica e possam potencializar a geração de emprego e renda no município.

Para isso, a Incubadora oferece apoio gerencial e técnico (serviços de recepção e secretaria, salas de reunião, Internet, telefone etc.) e uma gama de serviços que propiciam excelentes oportunidades de negócios e parcerias para que se desenvolva o projeto/ empresa.

O Projeto de Incubadoras de Empresas de Fortaleza tem como meta instalar 08(oito) incubadoras de empresas nos próximos anos. Para implantação desses ambientes de empreendedorismo e inovação a prefeitura busca a parceria das Instituições de Ensino Superior, instaladas em Fortaleza e participantes do PARQFOR.

EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019

O credenciamento será o instrumento utilizado para selecionar essas instituições que desejem participar do projeto e implantar junto com a prefeitura estas unidades.

4. DO MODELO DAS INCUBADORAS PROPOSTAS:

As incubadoras serão implantadas, nas dependências físicas das Instituições de Ensino Superior conveniadas ao Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR), ou ainda em ambientes designados pelo Poder Público Municipal para este fim.

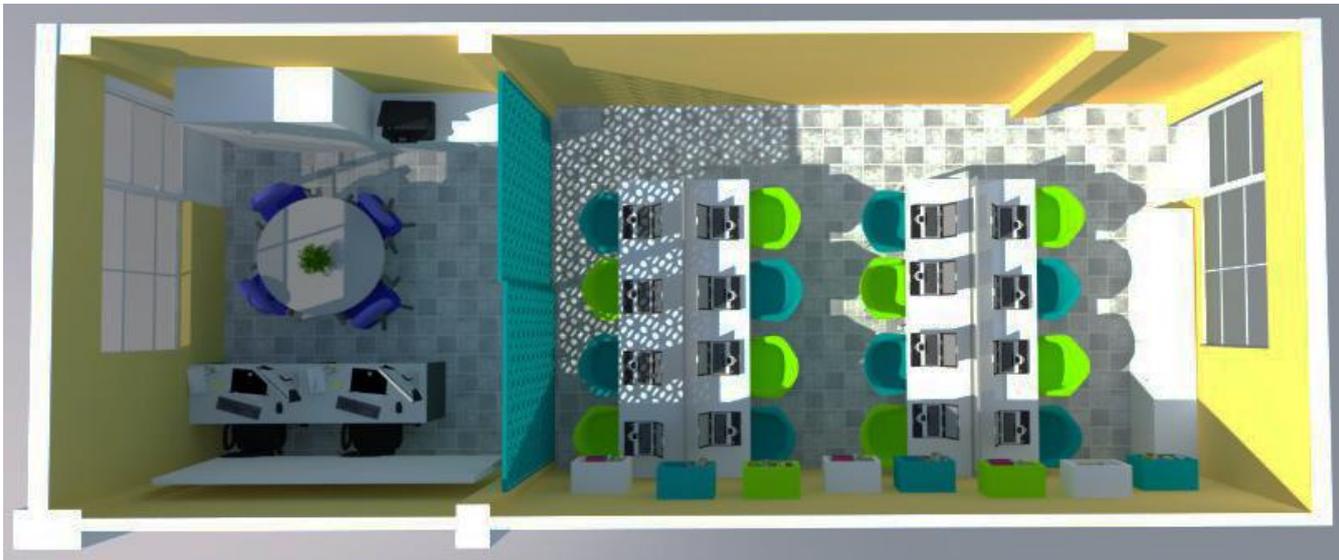
O espaço físico destinado a incubadora deverá ter um ambiente em formato coworking com espaço para as empresas, para a equipe gestora da incubadora assim como ambiente reservado para realização de pequenas reuniões, bem como espaço para livros e revistas especializadas sobre o tema.

A disposição da sala deverá ser organizada para aproximar as empresas umas das outras, favorecendo a interação e o compartilhamento de informações, servindo também como recinto para realização de pequenos treinamentos (Figuras 01 e 02).

Figura 01 – Sugestão de *layout* para a Incubadora – parte 1.



Figura 02 – Sugestão de *layout* para a Incubadora - parte 2.



EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019

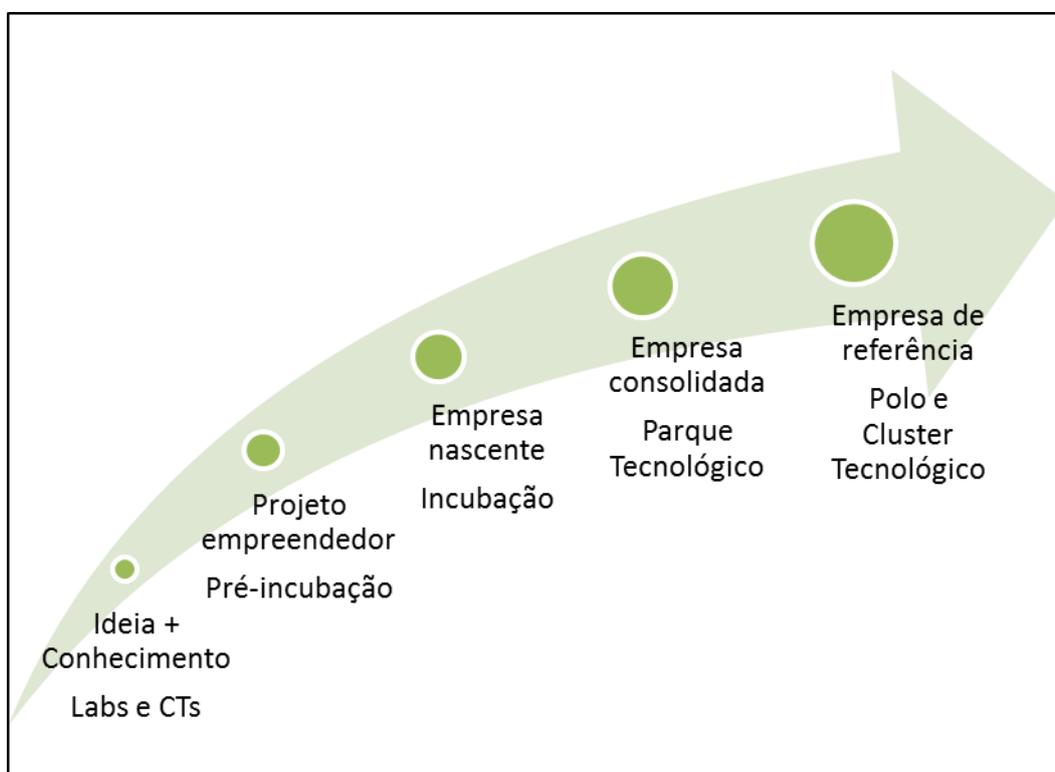
Além da infraestrutura disponível para uso compartilhado das empresas que estarão incubadas, também será ofertado toda a assistência característica do empreendimento, a saber:

- Serviços básicos
 - Telefonia, Acesso a internet, Segurança, etc.
- Assessoria
 - Gerencial, Contábil, Jurídica, Apuração e Controle de Custos, Gestão Financeira, Comercialização e temas correlatos.
- Qualificação
 - Treinamento, Cursos, Assinaturas de Revistas, Jornais e Publicações.
- Networks
 - Contato de nível com entidades governamentais e investidores, participação em eventos de divulgação de empresas, fóruns etc.

As ações aqui propostas pretendem atingir empreendedores que podem iniciar sua vida empresarial a partir de uma boa ideia, até a graduação da empresa e sua possível instalação em outros espaços da cidade, como por exemplo, em áreas denominadas como Parques Tecnológicos e Criativos.

Todo esse processo pode ser observado na Figura 5, onde constam etapas relativas ao surgimento da ideia de negócio, o processo de incubação e sua graduação.

Figura 5 – Percurso para incubação e graduação de empresa.



Fonte: Adaptado de modelo de incubação CELTA, SC (2014).

O principal valor para o empresário que é escolhido para participar do programa de incubação, além do investimento e do treinamento, é a oportunidade de poder estar inserido num ambiente com outras empresas, facilitando assim a criação de um

EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019

networking e eventualmente criando novas oportunidades. Neste projeto pretende-se atingir o nível de pré-incubação como meta a ser atingida com os empreendedores participantes do Projeto.

5. DA METODOLOGIA

O projeto será realizado por meio de uma parceria entre a Prefeitura de Fortaleza e as Instituições de Ensino Superior conveniadas ao PARQFOR. O processo de implantação das incubadoras se dará considerando as seguintes etapas:

Etapa 1

- Credenciamento da Instituição de Ensino Superior ao Projeto de Incubadoras de Empresas;
- Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da SDE e a Instituição de Ensino Superior;
- Implantar a incubadora de empresas no local definido;
- Realização do planejamento das capacitações, consultorias, palestras e visitas técnicas;
- Selecionar empreendedores que participarão do processo de incubação.

Etapa 2

- Iniciar atividades da incubadora;
- Criar agenda de ações para sensibilização do meio acadêmico e empresarial para o tema de inovação e geração de novos negócios;
- Realizar capacitações técnicas para os empreendedores incubados;
- Realizar consultorias em gestão para os empreendedores incubados;
- Realização das palestras dentro dos temas planejados.

O processo de implantação das incubadoras de empresas será acompanhado por técnico especializado da Prefeitura de Fortaleza que dará todo o suporte necessário para a incubadora ser implantada e se desenvolver.

A Instituição de Ensino Superior deve destinar Docente para fazer a gestão do equipamento em parceria com a Prefeitura de Fortaleza.

6. PROGRAMAÇÃO DE CAPACITAÇÕES E CONSULTORIAS

As capacitações e as consultorias em gestão serão realizadas pela Prefeitura de Fortaleza em parceria com a Instituição de Ensino Superior, em plano de trabalho a ser definido com cada instituição.

As capacitações deverão priorizar os temas relacionados a elaboração de modelo de negócios; Gestão da Inovação, de Pessoas e Finanças; Noções de Contabilidade, Marketing e Direto Trabalhista; e ainda, sobre Propriedade Intelectual.

EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019

Com base nestes temas e durante o processo de incubação, os empreendedores que participarem do Programa deverão receber capacitação gerencial com foco no desenvolvimento de seu negócio.

Destaca-se também que ao longo do processo de incubação os empreendedores devem receber consultoria especializada em gestão de forma individualizada ou em grupo com foco no desenvolvimento de seu negócio.

O projeto prevê ainda, a realização de consultoria individualizada para cada incubadora implantada com o propósito de permitir que a médio e longo prazo a incubadora criada possa ser sustentável.

7. DO PÚBLICO ALVO:

O projeto prevê a instalação de 08 (oito) incubadoras de empresas voltadas para empreendedores da cidade de Fortaleza. Destaca-se ainda, que o ambiente deve funcionar como um Coworking, permitindo a utilização deste ambiente por estudantes e professores, quando este se encontrar no campus da Instituição de Ensino Superior.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

8.1.1. Implantar a Incubadora de empresas, assim como disponibilizar os equipamentos, mobília e serviços necessários para o bom funcionamento do ambiente;

8.1.2. Realização de cursos e capacitações, de acordo com plano de trabalho definido entre as partes.

8.1.3. Compartilhar todas as informações registradas e os resultados das ações do Projeto com a Prefeitura de Fortaleza.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

8.2.1. Arcar com todas as despesas de custeio da Incubadora;

8.2.2. Destinar um Professor para realizar acompanhamento pedagógico e gerencial da incubadora;

8.2.3. Destinar um profissional para auxiliar nas atividades administrativas da incubadora;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos do espaço da incubadora;

8.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;

8.2.6. Adquirir, quando necessário, softwares requeridos para o funcionamento dos equipamentos de informática instalados na incubadora;

8.2.7. Disponibilizar e manter espaço físico para a implantação da incubadora;

8.2.8. Permitir acesso às instalações da incubadora, quando esta estiver localizada em seu campus, de pessoas da comunidade do entorno;

8.2.9. Promover atividades acadêmicas envolvendo alunos e empreendedores participantes do projeto;

8.2.10. Elaborar e implantar, em parceria com a SDE material de comunicação visual, incluindo pinturas e painéis que identifiquem a incubadora;

8.2.11. Franquear acesso local do acervo de sua biblioteca aos participantes da incubadora, respeitando, sua política interna de empréstimos e uso das instalações;

EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019

8.2.12. Disponibilizar a manutenção necessária para o bom funcionamento da incubadora;

8.2.13. Incluir nas suas ações publicitárias de marketing institucional as parcerias com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR) sempre que a peça publicitária mencionar direta ou indiretamente a integração da instituição com pessoas jurídicas participantes da incubadora;

8.2.14. Compartilhar todas as informações registradas e os resultados das ações do Projeto com a Prefeitura de Fortaleza.

9. DO PRAZO:

Este projeto possui um prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica assinado entre as partes, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não haverá repasse de valores entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e a Instituição de Ensino Superior;

10.2. As incubadoras serão, preferencialmente, implantadas na razão de uma unidade por Instituição de Ensino Superior;

10.2.1. Caso não haja demanda de Instituição de Ensino Superior suficiente para a implantação de todas as unidades, poderão ser chamadas Instituições de Ensino Superior já credenciadas para implantação das unidades remanescentes;

10.2.2. As Instituições de Ensino Superior participantes do Projeto poderão implantar até 04(quatro) unidades.

10.3. Para implantação da Incubadora de empresas a Instituição de Ensino Superior, deverá, logo após aprovação no CREDENCIAMENTO, assinar Acordo de Cooperação Técnica, específico para cada Incubadora implantada.

11. DOS REQUISITOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Ser Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação;

11.2. Estar localizada em Fortaleza;

11.3. Ser conveniada ao Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza – PARQFOR, por meio da Lei Complementar n. 205/2015.

DATA: ____/____/2019

Paulo Francisco Barbosa Sousa
Coordenador de Projetos e Desenvolvimento Econômico

EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – IES

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ CPBS: _____

Endereço: _____, nº: _____

Bairro: _____ Complemento: _____ CEP: _____

Data de Fundação: ____/____/____ Tel. Fixo: (85) _____

Tel. móvel: (85) _____ Email: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____, nº: ____ Bairro: _____

Complemento: _____ CEP: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Tel. Fixo: (85) _____

Tel. Móvel (85) _____ Email: _____

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Quantidade de Cursos de Graduação (aprovados pelo MEC):

EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019

Quantidade de Cursos de Pós-Graduação:

Quantidade de alunos ativos no ano de 2019:

EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019

ANEXO III - MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º XX/2019/SDE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, doravante denominada **SDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.322.598/0001-23, com sede nesta Capital, na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 1233 – Aldeota, neste ato representado por seu titular **MOSIAH DE CALDAS TORGAN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.949.781-95, portador da cédula de identidade nº 2000002020247, residente e domiciliado nesta capital, e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada de **IES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede nesta Capital, na, neste ato representada por sua Presidente, , brasileira, portadora do RG nº e inscrita no CPF sob o nº, residente e domiciliada na, , resolvem celebrar entre si o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será regido pelos princípios de Direito Público, bem como no que dispõe o art. 116 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Cooperação Técnica tem por objeto a implantação de Unidade(s) de Incubadora(s) de Empresa voltadas para empreendedores da cidade de Fortaleza, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 4481 e anexos, e o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P508288/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

Constituem compromissos e responsabilidades dos participantes, no âmbito de suas respectivas competências institucionais:

I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE):

- a) Implantar a Incubadora de empresas, assim como disponibilizar os equipamentos, mobília e serviços necessários para o bom funcionamento do ambiente;
- b) Realização de cursos e capacitações, de acordo com plano de trabalho definido entre as partes.
- c) Cada incubadora de empresas contará com infraestrutura mínima de equipamentos e mobília, que serão cedidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE para serem utilizados na incubadora, além de serviços de capacitação e consultoria, de acordo com o quadro do Anexo I do Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº XX/2019 .
- d) Disponibilizar técnico especializado para acompanhar e dar suporte para o desenvolvimento das Incubadoras de Empresa.
- e) Realização de consultoria individualizada para cada incubadora implantada com o propósito de permitir que a médio e longo prazo a incubadora criada possa ser sustentável.

II – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - IES:

- a) Arcar com todas as despesas de custeio da Incubadora;
- b) Destinar um Professor para realizar acompanhamento pedagógico e gerencial da incubadora;

EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019

- c) Destinar um profissional para auxiliar nas atividades administrativas da incubadora;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos do espaço da incubadora;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;
- f) Adquirir, quando necessário, softwares requeridos para o funcionamento dos equipamentos de informática instalados na incubadora;
- g) Disponibilizar e manter espaço físico para a implantação da incubadora;
- h) Permitir acesso às instalações da incubadora, quando esta estiver localizada em seu campus, de pessoas da comunidade do entorno;
- i) Promover atividades acadêmicas envolvendo alunos e empreendedores participantes do projeto;
- j) Elaborar e implantar, em parceria com a SDE material de comunicação visual, incluindo pinturas e painéis que identifiquem à incubadora;
- k) Franquear acesso local do acervo de sua biblioteca aos participantes da incubadora, respeitando, sua política interna de empréstimos e uso das instalações;
- l) Disponibilizar a manutenção necessária para o bom funcionamento da incubadora;
- m) Incluir nas suas ações publicitárias de marketing institucional as parcerias com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR) sempre que a peça publicitária mencionar direta ou indiretamente a integração da instituição com pessoas jurídicas participantes da incubadora;
- n) Garantir que o ambiente de Incubação funcione como um Coworking, permitindo a utilização deste ambiente por estudantes e professores, quando este se encontrar no campus da Instituição de Ensino Superior;
- o) Compartilhar todas as informações registradas e os resultados das ações do Projeto com a Prefeitura de Fortaleza.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

O projeto bem como os resultados dele decorrentes poderão ser divulgados ao público em geral, inclusive por veículos de comunicação de massa, desde que mediante prévia revisão do conteúdo e autorização expressa e por escrito, em meio físico ou eletrônico, dos Partícipes.

Incluir nas suas ações publicitárias de marketing institucional as parcerias com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR) sempre que a peça publicitária mencionar direta ou indiretamente a integração da instituição com pessoas jurídicas participantes da incubadora;

Parágrafo Primeiro: Em toda divulgação deverá haver referência aos Partícipes, contendo o nome e/ou a logomarca da SDE e da AACESO.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

Para consecução do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste Acordo de Cooperação Técnica, deverão os Partícipes:

- a) Realizar reuniões periódicas visando possibilitar a avaliação sistemática do desenvolvimento das atividades;
- b) Fornecer, reciprocamente, durante a execução do objeto deste Acordo de Cooperação, todas as informações e dados necessários à sua consecução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS E EVENTUAIS RECURSOS FINANCEIROS

Eventuais despesas necessárias à consecução do objeto deste Acordo de Cooperação tais como as relacionadas com pessoal, deslocamentos, ajuda de custo, comunicação entre os Partícipes e outras que se fizerem necessárias, serão assumidas pelos Partícipes dentro de

EDITAL Nº. 4481
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº. P508288/2019

suas respectivas atribuições. O presente Acordo de Cooperação não gera obrigações financeiras de qualquer espécie e nem transferências de recursos entre os Partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, em face do interesse público, desde que a solicitação de prorrogação seja apresentada por um dos Partícipes e aceita pelo outro, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para o seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MODIFICAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Este acordo de Cooperação poderá ser modificado, denunciado e/ou rescindido conforme o estabelecido nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser modificado mediante termos aditivos, sendo vedada a alteração do objeto.

Parágrafo Segundo: Os partícipes poderão rescindir, a qualquer momento, o presente Termo mediante notificação expressa à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: Interrompidas as atividades em razão da denúncia ou rescisão, os Partícipes deverão realizar um balanço das respectivas atividades já desenvolvidas até a data de encerramento, bem como estabelecer os procedimentos para a conclusão das obrigações ainda pendentes de cumprimento, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Fortaleza, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Instrumento, não resolvidas no âmbito administrativo.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Fortaleza, de de 2019.

MOSIAH DE CALDAS TORGAN
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE

Instituição de Ensino Superior - IES

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:
